PROCESSO Nº - 164/21 -

REG. PROC. Nº -

FOLHA Nº -

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE Projeto de Lei nº 87/21

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências

Autor: de Executivo Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 09 (NOVE) dias do mês de novembro de 2021 autuo o ofício nº 669/21 e projeto

Eu, [illegible], subscrevi

Aut. L. 72/21

C.M. LEME
Pr 164/21 Fls 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 669/2021 - GP Leme, 09 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2179 Processo 164
Data/Hora: 09/11/2021 15:22:06
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao
Excelentíssimo Senhor.
RICARDO DE MORAES CANATA.
Presidente da Câmara dos Vereadores do Municipio de Leme/SP.
Nesta

C.M. LEME
Pr 164/11 Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 87 /2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	800.0007	02.11.02-103020035.2.074000-3.3.50.39	8467	R$	50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**50.000,00**
Total					**R$**	**50.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Novembro de 2021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 163/21 Fls 04

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18/06/2021 e Portaria nº 1.464, de 30/06/2021, que dispõem sobre a aplicação de Emendas Parlamentares para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a habilitação do Município de Leme a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Freire Costa, destinando recursos à APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Leme;

Considerando a necessidade de criação de despesa para a correta contabilização dos investimentos;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando a despesa necessária para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 164/21 Fls 05

Informação de Impacto Orçamentário nº 49/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste Projeto de Lei dizem respeito à Portaria GM/MS nº 1.263, de 18/06/2021 e Portaria nº 1.464, de 30/06/2021, que estabelecem recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é o custeio de ações de saúde voltadas à assistência à saúde.

Informamos, ainda, que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências da União. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	**2021**	R$ 79.216.770,07
Valor da despesa no 1° exercício		R$ 50.000,00
Impacto % da despesa no 1° exercício		0,063%

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Novembro de 2021

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Pr 164/21 Fls 06

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei dizem respeito à Portaria GM/MS nº 1.263, de 18/06/2021 e Portaria nº 1464, de 30/06/2021, que estabelecem recursos decorrentes de Demandas Parlamentares, cujo objeto é o custeio de ações de saúde voltadas à assistência à saúde.

Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de transferências da União.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Fls 964/21 07

PROJETO DE LEI Nº 87/2021
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) –
Tal valor, segundo a justificativa ao projeto se dá em virtude de aplicação de Emendas Parlamentares para realização do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021 e Portaria nº 1.464, de 30 de junho de 2021, necessitando a criação de despesa para a correta contabilização dos investimentos.

3.) –
Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -
Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do

C.M. LEME
164/21 Fls 08

Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque a Emenda Parlamentar foi proveniente do Deputado Federal Paulo Freire Costa destinada para recursos à APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 09 de novembro de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss
Secretária

C.M. LEME
Pr 164/21 Fls 09

CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 87/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se ao recebimento de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Feire Costa destinando recursos a APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais) de Leme, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 09 de novembro de 2021.

C.M. LEME
Pr 164/21 Fls 10

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Ao Expediente
09 / 11 /2021
PRESIDENTE

A Ordem do Dia
09 / 11 /2021
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 87/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 09 de novembro 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 164/21 Rs 11

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

A Ordem do Dia
09 / 11 / 2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 87/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª e 2ª votação.

Em 09 de novembro de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

C.M. LEME
Pr 164/21 Rs 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Autógrafo de Lei nº 72/21

Projeto de Lei nº 87/21

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0007	02.11.02-103020035.2.074000-3.3.50.39	8467	R$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 50.000,00**
Total					**R$ 50.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de novembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

C.M. LEME
Fls 13

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 87/21

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0007	02.11.02-103020035.2.074000-3.3.50.39	8467	R$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 50.000,00**
Total					**R$ 50.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de novembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pl 164/21 | Fls 14

Ofício nº 614 / 2021 – CM

Leme, 10 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 07/21 referente ao PLC nº 07/21 e nº 08/21 referente ao PLC nº 08/21;

- de Lei nº 72/21, referente ao Projeto de Lei nº 87/21.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo:	15960
Data/Hora Processo:	10/11/21 16:13
Requerente:	CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto:	OFICIOS
Súmula:	OF 614/2021 - REF AUTOGRAFOS DE LEI
Senha internet:	9N2R3BF
Site para consulta:	http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/

SARA

C.M. LEME
Pr 164/21 Rs 1.5

C.M. LEME
R 164/21 Rs 16

LEI ORDINÁRIA Nº 4.048, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	800.0007	02.11.02-103020035.2.074000-3.3.50.39	8467	R$	50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**50.000,00**
Total					**R$**	**50.000,00**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de Novembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme